

**EDITAL Nº 15/2017**

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO  
DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIBIC/CNPq/UNESC**

A **UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – UNAHCE**, considerando o disposto no item 2 da Norma Administrativa n. 02/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição, por Unidade Acadêmica, das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**, pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2017 e julho de 2018, torna públicos os critérios de seleção dos projetos de pesquisa/planos de trabalho e demais informações pertinentes ao processo.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de iniciação científica nas Unidades Acadêmicas da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Despertar o interesse do aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar acadêmicos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## 2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	10 de julho de 2017
Disponibilização do formulário <i>on line</i> de inscrição	10 de julho de 2017
Encerramento das inscrições	23 de julho de 2017
Divulgação das propostas homologadas	25 de julho de 2017
Divulgação dos resultados na página da UNESC	01 de agosto de 2017
Início da execução das propostas aprovadas	Agosto de 2017
Data final para indicação do bolsista	03 de agosto de 2017

## 3. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.1 Os trabalhos a serem submetidos ao processo de seleção são assim definidos:

I – Projeto de pesquisa:

Os trabalhos que se enquadram nesse perfil são construídos com o intuito de implementar ações planejadas pelos Grupos de Pesquisa – GPs cadastrados na UNAHCE e certificados pela Instituição até o ano 2016 que acarretam projetos específicos como ramificações de uma pesquisa em andamento ou a iniciar.

II – Plano de trabalho:

Entende-se por essa modalidade de trabalho, a proposta que nasce com o intuito de subsidiar os projetos em andamento, fundados e implementados pelos Grupos de Pesquisa financiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa financiados”, conforme Edital nº 057/2016.



3.2 Os projetos de pesquisa e/ou planos de trabalho deverão ser encaminhados pelo professor orientador com a indicação de 01 (um) acadêmico de graduação. A indicação do bolsista poderá ser feita no ato da inscrição ou, impreterivelmente, até 03 de agosto, por meio de documento impresso entregue na UNA contendo os mesmos dados da ficha de inscrição.

#### **4 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE**

4.1 Serão concedidas 44 (quarenta e quatro) bolsas de iniciação científica, provenientes do PIBIC/UNESC, conforme estabelecido na Norma Administrativa nº 02/2017 da PROPEX, e mantendo a decisão do Fórum de Pesquisa da UNAHCE, realizado em 21 de junho de 2016, e R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) na forma de fomento.

4.2 As bolsas, fomento e horas/docente serão distribuídos entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, considerando os seguintes critérios:

- a) Vinte e duas (22) bolsas serão destinadas a pesquisadores com grupos cadastrados na UNAHCE, cujos projetos de pesquisa foram homologados pela UNA e recomendados pelos consultores *ad-hoc*. A classificação dos projetos será feita segundo a pontuação obtida em relação à produção científica, a partir dos critérios da Tabela 2. Confere-se a cada projeto aprovado nesta modalidade o valor de R\$ 663,63 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) na forma de fomento. Caso o número de bolsas destinadas à categoria “Projetos de Pesquisa” exceda as 22 (vinte e duas) previstas inicialmente, o fomento será recalculado entre o número total de bolsas contempladas.
- b) Vinte e duas (22) bolsas serão destinadas aos GPs subsidiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa financiados”, conforme Edital nº 57/2016.

4.2.1 Os grupos de pesquisa que neste momento não estão mais certificados pela instituição não poderão participar do processo seletivo.

4.2.2 Cada grupo na categoria “Grupos de Pesquisa financiados” poderá apresentar 01 (um) plano de trabalho, por intermédio de 01 (um) dos pesquisadores do grupo financiado.

4.2.3 Bolsas remanescentes na categoria “Grupos de Pesquisa financiados” serão alocadas automaticamente para a categoria “Projeto de pesquisa” e o fomento destinado a esta categoria será redistribuído em função do número total de projetos contemplados.

4.2.4 Cada pesquisador poderá submeter 01 (um) projeto de pesquisa ou 01 (um) plano de trabalho, sendo vedada a submissão nas duas modalidades por um mesmo pesquisador.

4.2.5 Cada projeto de pesquisa ou plano de trabalho terá direito a duas horas de pesquisa a serem previstas no plano de trabalho do professor-orientador quando do mapeamento docente da UNAHCE.

4.2.6 O número total de projetos/planos contemplados pelos professores horistas não poderá exceder 30% das bolsas destinadas às UNAs. Caso o número de submissões ultrapasse os 30%, será considerada a pontuação dos pesquisadores segundo os dados da tabela 2.

4.3 Os valores de fomentos mencionados no item 4.2 serão destinados única e exclusivamente ao custeio dos projetos e a gastos com viagens e estadias destinados aos bolsistas de Iniciação Científica que integram os respectivos trabalhos.

4.4 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos.

4.5 Caso o número de projetos/planos apresentados não preencha as cotas disponibilizadas à UNAHCE, as vagas remanescentes serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, de acordo com os itens 2.1 e 3.2 da Norma Administrativa n. 02/2017 da PROPEX.

## **5. DA FORMATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO**

5.1 Os planos de trabalho deverão ser apresentados com as seguintes informações:

- a) nome do pesquisador;
- b) nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
- c) área de conhecimento e linha(s) de pesquisa;
- d) resumo das atividades propostas que devem estar vinculadas aos objetivos do plano de trabalho aprovado no Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa financiados”, conforme Edital nº 057/2016 (máximo uma página);
- e) objetivos;
- f) cronograma de atividades do acadêmico.

5.2 Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados com as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) identificação da proposta;
- b) área de conhecimento;
- c) revisão bibliográfica e justificativa (máximo três páginas);
- d) objetivos gerais e específicos;
- e) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (máximo duas páginas);
- g) cronograma de execução da pesquisa;
- i) referências.



## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas até as 23h59 do dia 23 de julho de 2017, pelo site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/63/2017/1> da UNESC. Informações pelo telefone 3431-2610.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (disponível *online* na página da UNESC). Caso opte por indicar o bolsista posteriormente, o pesquisador deverá deixar em branco a seção da ficha de inscrição que diz respeito aos dados do bolsista.
- b) Plano de trabalho ou projeto de pesquisa em conformidade com o descrito no item 5 (envio *on-line*).

6.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor-orientador) e a qualquer momento o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

## 7. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Os orientadores deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado, atualizado ou em fase de atualização até 20 de julho de 2017;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2017;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;

- e) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com ao menos 12 horas de atividades no semestre em curso (2017/1). Professores temporários não poderão participar deste edital;
- f) No caso de orientadores contemplados pela edital anterior (PIBIC-UNAHCE n. 08/2016), os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 7 da referida norma.

7.2 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão.
- c) Dispor de 20 h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar o fato mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho, e na ausência desta, mediante declaração.

## 8. DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.

5.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.



## 9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA HCE, juntamente com uma comissão interna, composta de três pesquisadores convidados pela UNA, promoverá a verificação das inscrições, homologando apenas os projetos de pesquisa e planos de trabalho que atendam todos os critérios estabelecidos nesse Edital (ver Tabela 1).

9.1.1 Caso a proposta de inscrição não atenda os requisitos do Edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9.1.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

Tabela 1. Requisitos mínimos para homologação da inscrição

Requisitos	Sim	Não
Envio da ficha de inscrição		
Envio do projeto de pesquisa ou plano de trabalho		
Os projetos de pesquisa ou planos de trabalho apresentam as informações solicitadas		
Pesquisador pertencente a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNAHCE, formado e certificado até o ano de 2016		
Pesquisador com titulação de doutor ou mestre		
Pesquisador adimplente com a PROPEX		
Professor do quadro regular da UNESC		
Publicação de um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de 2014		
Pontuação igual ou superior a 30 pontos na Tabela 2		

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HOMOLOGADOS

10.1 Uma vez homologados, os projetos de pesquisa serão encaminhados a dois consultores *ad-hoc*, que recomendarão ou não a sua execução, selecionando entre as opções “Recomendado” (R) e “Não Recomendado” (NR). Caso haja divergência de pareceres, os projetos serão enviados a um terceiro avaliador. Para ser recomendado, o projeto precisa atender todos os critérios citados na Tabela 1.



10.2 A classificação dos projetos homologados e recomendados pelos consultores *ad-hoc* será feita segundo a avaliação da produção científica acumulada do professor-orientador no período de 2015 a 2017, de acordo com as informações constantes no Currículo da Plataforma Lattes no site do CNPq, conforme a Tabela 2.

10.3 Para efeitos de pontuação será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

10.4 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independentemente da área de conhecimento.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS**

11.1 A UNA divulgará os resultados dos projetos e planos contemplados com bolsa até o dia 01 de agosto de 2017, por meio de Edital.

## **12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS BOLSISTAS**

12.1 Após divulgação dos projetos/planos aprovados no processo seletivo, é necessário que o acadêmico indicado apresente os seguintes documentos:

- a) Cópia do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq (formato “rtf”);
- b) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

12.2 Todos os documentos deverão ser apresentados na UNAHCE até o dia 03 de agosto de 2017.

## **13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa e Extensão da UNESC;
- b) Apresentar em conjunto com o orientador, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC, de 2018, com apresentação dos resultados finais obtidos pela pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsista CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 13.1 não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.

#### **14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e das publicações resultantes da pesquisa;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização por parte dos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;



- f) Submeter 01 (um) artigo para periódico científico indexado, ou capítulo de livro (em livro com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas), até doze meses após o encerramento do projeto.

## **15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS**

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica, UNA, à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em <http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/2170/>), assinado pelo professor orientador.

15.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à PROPEX até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido o disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

## **16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO**

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores

atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

16.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

## **17. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

17.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta, não financiáveis ou, ainda, que ultrapassem o valor de fomento concedido por projeto.

17.2 Para informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar:  
<http://www.unesc.net/portal/capa/index/71>

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.



18.2 Os projetos, quando for o caso, devem ser encaminhados aos respectivos comitês de ética após a divulgação do resultado da seleção.

18.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos no edital de apenas uma Unidade Acadêmica.

18.4 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com a Resolução n.10/2011/CONSU/UNESC.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 10 de julho de 2017.

  
**Prof. Me. Marcelo Feldhaus**

Diretor da Unidade Acadêmica de Humanidades,  
Ciências e Educação (UNA HCE)

TABELA 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - PERÍODO: DE 2015 A 2017

Nome do Grupo de Pesquisa (GP):

Nome da Linha de Pesquisa do GP:

Nome do professor-orientador:

Itens para pontuação		Pontos	Pontuação Máxima	Total
1.	Título de Doutor (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) <u>OU</u>	30	30	
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) <i>Não cumulativo com a pontuação acima</i>	20	20	
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou órgãos de fomento. (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC, PIBIC Júnior e PCV / IC Voluntária, Cf. Res.05/2010)	02 para cada orientação	20	
5	Orientação concluída de TCC em cursos de graduação da UNESC	01 para cada orientação	10	
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>				
6	Livros publicados autoria ou coautoria (com ISBN e mais de 50 páginas)	10	100	
7	Organização individual ou em conjunto de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas)	05	50	
8	Capítulo de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro	05	50	
9	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis A1 ou A2	20	400	
10	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B1 ou B2	10	200	
11	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	100	
				<b>Total</b>



12	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos					02	40	
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições, devidamente comprovada por meio de convênios, contratos ou editais	Tipo de captação, data, n. do convênio, contrato ou edital: 1) 2)			10	100		
14	Participação em bancas examinadoras de defesa final de dissertação ou tese (por banca)	Nome da IES, do PPG e a data:			01	20		
15	Depósito e concessão de patentes	Tipo de concessão ou patente, data e n. do registro:			20	100		
<b>TOTAL GERAL:</b>								



FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

Categoria de Inscrição:    (    ) Projeto de Pesquisa    (    ) Plano de Trabalho				
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado				
Linha de Pesquisa do GP				
Título da proposta				
Nome do Orientador:				
E-mail:		Fone particular (residência e celular)		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):				
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Acadêmico:				
Curso:		Código:		
E-mail:	Fone particular (residência e celular):		Outros fones p/ recado:	
CPF:		RG:		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):				
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP: